



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL

MINUTA RESOLUÇÃO Nº 01/2022, de XX de XXXX de 2022.

Homologa a Base de Ativos Regulatória - BAR, atribuída a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município do Natal, delegados por contrato de concessão à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – ARSBAN

Considerando as atribuições legais previstas na Lei Municipal Nº 5.346, de 28 de dezembro de 2001, em especial, o inciso V, do art. 7º, que indica a competência da ARSBAN para atuar nos processos de definição, fixação e revisão de tarifas, conforme as normas legais, regulamentares, contratuais e conveniais pertinentes;

Considerando as diretrizes nacionais relativas aos aspectos econômicos da prestação dos serviços de saneamento básico, estabelecidas pela Lei Federal Nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei Nº 14.026 de 15 de julho de 2020;

Considerando a Resolução ARSBAN Nº 002/2018 e sua Nota Técnica Nº 001/2018 que estabelecem as diretrizes e metodologias dos mecanismos de revisão tarifária e de reajustes tarifários para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, referente ao 4º ciclo tarifário, no âmbito do Município do Natal, delegados por contrato de concessão à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN;

Considerando o que determina o artigo 5º da Resolução ARSBAN Nº 001/2021, publicada em 02/09/2021, quanto ao prazo de homologação dos valores constantes da Base de Ativos Regulatória – BAR;

Considerando a homologação da presente Resolução pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, ocorrida na XXª Reunião Ordinária, realizada no dia XX de XXXX de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os valores da Base de Ativos Regulatória – BAR, conforme tabela constante no ANEXO I, data base 31/12/2018, em consonância com as diretrizes da Resolução nº002/2018 e respectiva Nota Técnica nº001/2018.



DOS PROCEDIMENTOS DA BASE DE ATIVOS REGULATÓRIA (BAR)

Art. 2º. A Base de Ativos Regulatória (BAR) foi validada mediante apresentação do respectivo Laudo de Avaliação e após a análise e aprovação por esta Agência Reguladora, conforme Nota Técnica vinculada a esta Resolução, detalhando os critérios e metodologias utilizadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 3º. O valor homologado, conforme ANEXO I desta resolução, será ajustado no próximo reajuste tarifário anual dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município do Natal, conforme determina o art. 5º, da Resolução ARSBAN Nº 001/2021.

Art. 4º. É parte integrante desta resolução a Nota Técnica Nº 01/2022 - ARSBAN, que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://natal.rn.gov.br/arsban/>.

Art. 5º. A ARSBAN deverá emitir regulamento para estabelecer a metodologia de formação e reconhecimento da Base de Ativos em até 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Resolução.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente



ANEXO I

Resumo do Resultado por serviço da BAR - Base de Ativos Regulatória

CAERN - Natal/RN

Data-base: 31 de dezembro de 2018

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS VALORES		APRESENTADO (*)	AJUSTE REGULATÓRIO	AJUSTADO
ÁGUA	Valor Novo de Reposição (VNR)	(A)	R\$ 490.614.504,60	-R\$ 11.579.973,49	R\$ 479.034.531,11
	Depreciação Acumulada (DAC)	(B)	R\$ 289.286.768,33	R\$ 21.286.303,63	R\$ 310.573.071,96
	Valor de Mercado em Uso (VMU)	(C) = (A) - (B)	R\$ 201.327.976,64	-R\$ 32.866.517,49	R\$ 168.461.459,15
	Índice de Não Aproveitamento Depreciado (INAD)	(D)	R\$ 13.163.594,62	R\$ 1.659.497,08	R\$ 14.823.091,70
	Valor da Base de Remuneração (VBR)	(E) = (C) - (D)	R\$ 201.290.305,56	-R\$ 47.651.938,11	R\$ 153.638.367,45
ESGOTO	Valor Novo de Reposição (VNR)	(A)	R\$ 312.793.727,03	-R\$ 26.824.951,50	R\$ 285.968.775,53
	Depreciação Acumulada (DAC)	(B)	R\$ 136.654.251,10	-R\$ 3.070.622,77	R\$ 133.583.628,33
	Valor de Mercado em Uso (VMU)	(C) = (A) - (B)	R\$ 176.141.954,34	-R\$ 23.756.807,15	R\$ 152.385.147,19
	Índice de Não Aproveitamento Depreciado (INAD)	(D)	R\$ 4.827.454,87	R\$ 891.956,30	R\$ 5.719.411,18
	Valor da Base de Remuneração (VBR)	(E) = (C) - (D)	R\$ 178.591.977,44	-R\$ 31.926.241,42	R\$ 146.665.736,02
ADMINISTRAÇÃO	Valor Novo de Reposição (VNR)	(A)	R\$ 98.412.966,55	-R\$ 16.451.493,17	R\$ 81.961.473,38
	Depreciação Acumulada (DAC)	(B)	R\$ 11.363.878,17	R\$ 2.174.446,35	R\$ 13.538.324,53
	Valor de Mercado em Uso (VMU)	(C) = (A) - (B)	R\$ 90.758.648,60	-R\$ 22.335.499,74	R\$ 68.423.148,86
	Índice de Não Aproveitamento Depreciado (INAD)	(D)	R\$ 41.726.858,01	-R\$ 127.692,25	R\$ 41.599.165,76
	Valor da Base de Remuneração (VBR)	(E) = (C) - (D)	R\$ 45.322.230,37	-R\$ 18.498.247,27	R\$ 26.823.983,09
TOTAL	Valor Novo de Reposição (VNR)	(A)	R\$ 901.821.198,18	-R\$ 54.856.418,16	R\$ 846.964.780,02
	Depreciação Acumulada (DAC)	(B)	R\$ 437.304.897,61	R\$ 20.390.127,21	R\$ 457.695.024,82
	Valor de Mercado em Uso (VMU)	(C) = (A) - (B)	R\$ 468.228.579,58	-R\$ 78.958.824,38	R\$ 389.269.755,20
	Índice de Não Aproveitamento Depreciado (INAD)	(D)	R\$ 59.717.907,50	R\$ 2.423.761,14	R\$ 62.141.668,64
	Valor da Base de Remuneração (VBR)	(E) = (C) - (D)	R\$ 425.204.513,37	-R\$ 98.076.426,80	R\$ 327.128.086,56

(*) Nos valores apresentados pela CAERN/SETAPE a parcela do JOA só está sendo considerada no Valor da Base de Remuneração (VBR), o que ocasionou a necessidade de ajustes regulatórios na fórmula apresentada.